



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - Lei nº 14.133/2021

Termo de Referência nº 003/2024/SECITECI

Órgão: SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI

Número da Unidade Orçamentária: 26101

Unidade Administrativa Demandante: Sec. Adjunta de Educação Profissional e Superior

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Expediente para Atendimento às Necessidades da Estrutura Pedagógica das Escolas Técnicas vinculadas à Secretaria de Ciência e Tecnologia (SECITECI).

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UN DE MEDIDA	QT
01	1096843	CADERNO DETALHAMENTO: BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO: 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS DE AMBOS OS LADOS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	UN	250
02	1031539	BORRACHA BRANCA DE LÁTEX NATURAL, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NÚMERO 40 (QUARENTA), NA COR BRANCA, NÃO TÓXICA. UNIDADE.	UN	200
03	1075645	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME, ANTI FERRUGEM, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	50
04	1011086	LIVRO ATA COM MARGENS, FORMATO 21,6 X 32 CM, COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UM	20
05	1075392	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COM PONTA DE POLIÉSTER REDONDA E MÉDIA DE 6.0MM INDEFORMÁVEL E MACIA, FÁCIL DE APAGAR, SEM DEIXAR RESÍDUO, COM REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 13 CM, NA COR VERMELHO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	1000
06	1103595	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COM PONTA DE POLIÉSTER REDONDA E MÉDIA DE 6.0MM INDEFORMÁVEL E MACIA, FÁCIL DE APAGAR, SEM DEIXAR RESÍDUO, COM REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 13 CM, NA COR PRETA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	1000
07	1075393	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COM PONTA DE POLIÉSTER REDONDA E MÉDIA DE 6.0MM INDEFORMÁVEL E MACIA, FÁCIL DE APAGAR, SEM DEIXAR RESÍDUO, COM REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 13 CM, NA COR AZUL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	1000
08	1097418	PINCEL ATÔMICO. PONTA GROSSA. CORES VARIADAS(AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO). UNIDADE	UN	100
09	1017792	COLA QUENTE EM BASTÃO SILICONE, TRANSPARENTE, REFIL FINO PARA PISTOLA COM APROXIMADAMENTE 30 CM. UNIDADE.	UN	510
10	1115620	REFIL PARA CANETA - REFIL DE PONTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, MEDINDO 0,08CM, CORES VARIADAS (À ESCOLHER); REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO. CX COM 12 UNIDADES. CAIXA	CX	75

- 1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de materiais de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.
- 1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado levando em consideração as estimativas de alunos, curso e professores.
- 1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns em virtude das especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenhos peculiares ao objeto.
- 1.6. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
- () Bens Permanentes (patrimoniáveis)
(x) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
() Equipamento de Apoio
() Equipamento de TI
() Prestação de serviço



SECITECIDIC202400597A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A necessidade de adquirir novos materiais de expediente para as aulas torna-se imperativa para assegurar o pleno atendimento das atividades pedagógicas. Essa aquisição, por sua vez, está em total consonância com as diretrizes fundamentais para a oferta de aulas, uma vez que a disponibilidade adequada de materiais desempenha um papel crucial na criação de um ambiente propício ao ensino e aprendizagem.

3. **FUNDAMENTAÇÃO PARA O QUANTITATIVO**

- 3.1. A estimativa para a aquisição foi calculada considerando o número exato de 15 escolas em funcionamento, que oferecem atualmente um total de 28 cursos, atendendo a um contingente total de aproximadamente 6 mil alunos para o ano letivo de 2024. O objetivo é realizar uma distribuição equitativa da quantidade de materiais entre as escolas, levando em consideração a demanda específica de cada unidade. A intenção é fornecer, no mínimo, dois de cada um dos itens para cada escola, garantindo assim que todas as unidades estejam equipadas com recursos para as atividades educacionais.

4. **FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

- 4.1. A definição da modalidade de contratação será estabelecida pela Coordenadoria de Aquisições, considerando o valor estimado para esta contratação. A avaliação indica que a aquisição se enquadra como compra direta, dado o valor e a baixa complexidade dos itens demandados.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Sustentabilidade:

- 5.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- 5.1.2. Economia de energia;
- 5.1.3. Economia em materiais plásticos descartáveis;
- 5.1.4. Economia de água; e
- 5.1.5. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

- 5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição da prestação dos serviços, devem ser atendidos os fornecidos pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

6. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. **Prazo de execução.**

6.1.1.0 fornecimento dos materiais deverá ser realizado imediatamente após a emissão da ordem fornecimento, caso seja requerido.

6.1.2. Caso surjam circunstâncias que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos, o contratado deverá fornecer uma justificativa por escrito ao contratante, detalhando as razões do impedimento e o período necessário para a conclusão.



SECITECIDIC202400597A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



6.1.3. A equipe contratante, por sua vez, avaliará atentamente as informações apresentadas e tomará as medidas adequadas para aprovar ou rejeitar as justificativas conforme apropriado.

6.2. **Forma de execução.**

6.2.1. O prazo de entrega dos materiais será realizado de forma imediata, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

6.2.2. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos equipamentos para atendimento da nova situação.

6.2.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

6.3. **Local de execução.**

6.3.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação, localizado na rua Mistral, Bairro Jardim Bom Clima/Despraído, nº 457, no município de Cuiabá; CEP: 78048-223.

6.4. **Forma de execução.**

6.4.1. O fornecedor terá a responsabilidade integral pelo transporte dos materiais até o endereço especificado acima e nos horários indicados na ordem de execução de fornecimento. Essa atribuição engloba a entrega segura e pontual dos materiais ao contratante, garantindo o cumprimento eficiente do serviço.

6.4.2. A empresa contratada deverá apresentar a descrição detalhada dos itens a serem fornecidos, incluindo especificações técnicas, quantidades, marcas, modelos e demais informações relevantes para assegurar a adequada aquisição dos materiais.

6.4.3. Os materiais devem ser devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, buscando reduzir o volume ao mínimo possível e optando por materiais recicláveis. Essa medida visa assegurar a máxima proteção dos itens durante todo o processo de transporte e armazenamento. Dessa forma, promoveremos uma logística eficiente e sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

6.4.4. A entrega dos materiais deve ser realizada conforme o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento, a qual será enviada previamente pela contratante à contratada. É essencial que a entrega seja rigorosamente pautada nas quantidades especificadas, garantindo assim o cumprimento integral do contrato e atendendo às necessidades da contratante de forma precisa e eficiente.

6.4.5. Somente os materiais que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

6.4.6. Quaisquer itens fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

6.4.7. A contratada deverá manter um canal de comunicação eficaz com a contratante e estar disponível para esclarecer dúvidas ou lidar com quaisquer problemas relacionados à hospedagem durante todo o período da viagem.

6.4.8. A contratante deve fornecer um representante ou contato de emergência disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para lidar com quaisquer situações imprevistas ou emergências que possam surgir durante a estadia dos participantes em Cuiabá.



SECITECIDIC202400597A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 6.4.9.** Ambas as partes devem comprometer-se a resolver quaisquer disputas ou divergências que possam surgir durante o fornecimento por meio de negociação de boa-fé, e, se necessário, por meio de mediação ou arbitragem de acordo com as leis vigentes.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** A fiscalização e monitoramento do fornecimento dos serviços compreendem a avaliação da conformidade no fornecimento dos materiais e na alocação dos recursos necessários, com o propósito de garantir o rigoroso cumprimento da aquisição. Esta responsabilidade será desempenhada por um ou mais representantes designados especificamente pela Contratante, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
- 7.2.** Os representantes da Contratante, responsáveis pela fiscalização, terão o dever de acompanhar de perto o fornecimento dos materiais, zelando pela qualidade, eficiência e conformidade dos serviços prestados, bem como pela observância da qualidade da entrega.
- 7.3.** A Contratante e a Contratada deverão manter uma comunicação constante e eficaz, visando a solução de eventuais problemas ou dúvidas que possam surgir durante o fornecimento, assegurando assim o pleno atendimento às necessidades estabelecidas no presente instrumento.
- 7.4.** Quaisquer constatações ou irregularidades identificadas durante o processo de fiscalização serão documentadas e comunicadas à Contratada, que terá a obrigação de adotar as medidas necessárias para correção em conformidade com as disposições contratuais e legais.
- 7.5.** A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer momento, realizar auditorias, inspeções ou revisões nas instalações da Contratada, bem como nos registros e documentos relacionados à entregados materiais, garantindo o pleno cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis.
- 7.6.** As partes concordam que eventuais descumprimentos na ordem de fornecimento ou outras questões relacionadas à execução da entrega serão tratados de acordo com as disposições deste termo e referencia, podendo resultar em medidas corretivas, penalidades, conforme previsto na legislação aplicável e neste instrumento.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Pagamento e Procedimentos financeiros:

- 8.1.1.** O pagamento à CONTRATADA será realizado pelo CONTRATANTE por meio de ordem bancária, a ser depositado na conta-corrente indicada pela CONTRATADA, pelo valor correspondente aos serviços prestados. A data de pagamento será estabelecida de acordo com a legislação vigente no Estado de Mato Grosso para pagamentos, em conformidade com o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015, alterado pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, e será efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

- 8.1.2.** A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deve incluir o número da ordem de execução de serviços e o número da nota de empenho para referência e controle.

8.2. Prazo de Pagamento:

- 8.2.1.** O pagamento à CONTRATADA será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da execução do fornecimento.

8.3. Documentação Necessária:

- 8.3.1.** A liberação do pagamento está condicionada à apresentação dos seguintes documentos



SECITECIDIC202400597A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- I. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor, conforme o disposto no art. 1º, alínea "a" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006.
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme o art. 1º, alínea "c" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006.
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4. Forma de Pagamento:

- 8.4.1.** O CONTRATANTE não realizará pagamentos por títulos descontados ou por meio de cobrança em banco. Além disso, não aceitará tais títulos que tenham sido negociados com terceiros por meio da operação de factoring.

8.5. Pagamento Direto à CONTRATADA:

- 8.5.1.** Todos os pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, conforme as diretrizes estabelecidas nos subitens anteriores. Em nenhuma circunstância serão aceitos pagamentos por terceiros, títulos colocados em cobrança ou descontos. Tais títulos serão devolvidos imediatamente à pessoa jurídica que os apresentar.

8.6. Atraso no Pagamento:

- 8.6.1.** Quaisquer atrasos nos pagamentos, resultantes de motivos atribuídos à CONTRATADA, não gerarão direito a reajustamento de preços ou compensações financeiras.

8.7. Informações para Faturamento:

- 8.7.1.** A CONTRATADA deve emitir faturas e notas fiscais em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CNPJ nº 03.507.415/0024-30, com endereço na Rua Mistral, nº 457, Bairro Jardim Bom Clima, CEP: 78048.223, no município de Cuiabá – MT.

8.8. Inadimplência e Penalidades

- 8.8.1.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendências relacionadas a obrigações impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência previstas no contrato.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	26101
Ação (PAOE):	2782
Categoria/Grupo de despesa:	33.90.30.13
Fonte de despesa:	1.500.0192
Elemento de Despesa:	30



SECITECIDIC202400597A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



10. DO CONTRATO

10.1. Considerando que os equipamentos serão entregues de forma imediata, dos quais não resultarão obrigações futuras, dispensar-se-á a formalização do instrumento contratual que será substituído pela autorização de compra nos termos do art. 95, I, da lei 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada compromete-se a manter, ao longo de toda a execução de entrega, plena compatibilidade com as obrigações e condições de habilitação previstas neste termo de referência, bem como a observar todas as normas e disposições aplicáveis à prestação dos serviços.

11.2. No momento do envio da ordem de execução de fornecimento pela Contratante, a Contratada receberá todas as especificações feitas dos materiais e quaisquer outras informações relevantes para a execução dos serviços.

11.3. A Contratada é obrigada a fornecer todos os materiais conforme previsto no Termo de Referência, visando garantir os melhores resultados e atender plenamente às necessidades da Contratante.

11.4. As empresas contratadas, constantes nas Atas de Registro de Preços, assumem a responsabilidade de fornecer os produtos em estado impecável e em total conformidade com as marcas e qualidades previamente estipuladas no termo de referência.

11.5. A Contratada deverá providenciar todos os meios necessários para garantir a plena operacionalidade dos materiais contratados, inclusive considerando situações de greve ou paralisação que possam impactar a prestação dos serviços.

11.6. A Contratada deverá estar pronta para interrupção, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo realizada de acordo com as melhores práticas técnicas ou que represente riscos à segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.7. A Contratada compromete-se a empregar funcionários habilitados e com os conhecimentos necessários para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e ferramentas essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituições sempre que necessário.

11.8. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, quando necessário, a relação nominal dos funcionários que adentrarão as instalações do Contratante para a execução dos serviços, garantindo que estejam devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, e, se necessário, equipados com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

11.9. A Contratada deve melhorar a gestão de seus recursos humanos, priorizando a qualidade na entrega dos materiais e a satisfação do Contratante.

11.10. A Contratada deve instruir seus funcionários quanto à necessidade de cumprir as Normas Internas do Contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante.

11.11. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração ocorrida em seu endereço, conta bancária, telefone, e-mail ou outros dados relevantes para a coleta de correspondência.

11.12. A Contratada deverá comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que ocorra no local de entrega dos bens ou que esteja relacionado com a execução dos serviços.



SECITECIDIC202400597A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 11.13. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo Contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer momento, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.
- 11.14. A Contratada deverá permitir que o Contratante, a qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, garantindo que estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência e da ordem de execução dos serviços.
- 11.15. A Contratada não pode veicular publicidade ou qualquer outra informação sobre as atividades contratadas sem uma autorização prévia expressa do Contratante.
- 11.16. A Contratada é integralmente responsável pela execução do fornecimento dos itens contratados e deve cumprir todas as disposições legais e regulamentares que interfiram na sua execução.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Designar servidor(es) responsável(is) pela supervisão, fiscalização e avaliação detalhada da execução dos serviços, em conformidade com o preconizado pela legislação vigente, garantindo o estrito cumprimento das obrigações contratuais.
- 12.2. Emitir a ordem de execução de maneira adequada clara e precisa, estabelecendo a dados, horário, quantidade, local e demais informações relevantes para a execução adequada do fornecimento dos materiais.
- 12.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à execução da ordem, permitindo o acesso de funcionários, prepostos ou representantes dos contratados às dependências do contratante, observando rigorosamente as normas de segurança e regulamentações aplicáveis.
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar de forma contínua o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, garantindo a execução ininterrupta da entrega dos materiais, exceto em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo contratante. Tomar as medidas pertinentes para resolver quaisquer questões que possam surgir durante a execução.
- 12.5. Avaliar minuciosamente o fornecido dos materiais, com a possibilidade de perda total ou parcial, diante de discrepâncias significativas em relação às obrigações assumidas.
- 12.6. Notificar imediatamente o contratado sobre alterações, irregularidades ou imperfeições identificadas na execução do objeto contratado, solicitando prontamente peças, correção, remoção ou substituição, com ônus exclusivo do contratado, para sanar as impropriedades constatadas.
- 12.7. Prestar ao contratado todas as informações e esclarecimentos solicitados, desde que relacionados ao objeto da contratação, facilitando uma comunicação eficaz entre as partes.
- 12.8. Efetuar o pagamento ao contratado pelo valor adequado ao adequado dos produtos, em estrita conformidade com os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e nas Atas de Registro de Preço, garantindo o cumprimento pontual das obrigações financeiras.
- 12.9. Realizar todas as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando aplicável, em conformidade com a legislação tributária vigente.



SECITECIDIC202400597A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



12.10. Inserir corretamente todas as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C após a emissão da Nota de Empenho, em total conformidade com as disposições da Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013, garantindo a transparência e o acesso às informações públicas.

12.11. O contratante não assumirá responsabilidade por compromissos reforçados pelos contratados com terceiros, mesmo relacionados à execução dos serviços, e não será responsável por danos causados a terceiros decorrentes de ações ou omissões dos contratados, seus empregados, prepostos ou subordinados, exceto nos casos em que comprovadamente decorram de orientações diretas do contratante que contrariem o previsto neste contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto desta prestação dos serviços.

14. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1. O art. 72, I da Lei nº 14.133/2021 estipula que o processo de contratação direta, abrangendo casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve ser instruído com documento de formalização de demanda e, quando aplicável, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. Contudo, é relevante observar que o art. 14 da Instrução Normativa nº 58/2022 dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, detalhando a dispensa do ETP nas hipóteses do inciso II do art. 75 da Lei de Licitações. Este inciso II estabelece a dispensa da licitação e, por conseguinte, do ETP, quando a contratação envolve valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para outros serviços e compras. Dessa forma, considerando a estimativa de valor apresentada e a ausência de risco ou dano ao processo que possa impedir o atendimento da demanda, bem como a ausência de competitividade ou infração ao devido processo legal, a formulação do ETP será dispensada diante do valor estimado de contratação.

15. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

15.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

16. PÚBLICO ALVO

16.1. Professores, Colaboradores e Alunos das escolas técnicas.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 02 dias úteis, multa de 2 % sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;
- b) A partir do 02 dia útil até o limite do 4º dia útil, multa de 5 % , sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 30 dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



SECITECIDIC202400597A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



17.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de 2% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 5% . Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – multa de 2 % sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

17.5. A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 2% ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

17.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

17.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

17.9. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.



SECITECIDIC202400597A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



17.10. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

- I – a sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;
- II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis

18. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 18.1.** Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 18.2.** Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 18.3.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 18.4.** Decreto Estadual nº 1.131/2021.
- 18.5.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 18.6.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 18.7.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 18.8.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 18.9.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 18.10.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 18.11.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência deste instrumento.
- 19.2.** A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar esta execução.
- 19.3.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.
- 19.4.** A presente execução encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.
- 19.5.** Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

20. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

- 20.1.** Para a execução deste serviços nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta execução ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



Assinado com senha por JOAO VICTOR COELHO DE CAMPOS - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 26/01/2024 às 14:33:41, ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/01/2024 às 14:38:46 e DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSAEPS - 26/01/2024 às 14:42:27.
Documento Nº: 14607350-3640 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14607350-3640>



SECITECIDIC202400597A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



21. DO FORO

21.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente prestação de serviço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Requisitante:
DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM SECRET ADJ DE EDUCACAO PROFIS E SUPERIOR
Elaborado por:
JOÃO VICTOR COELHO DE CAMPOS ASSESSOR TÉCNICO

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 - ANÁLISE E APROVAÇÃO:
Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº 003/2024/SECITECI seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.
2 - AUTORIZAÇÃO:
Analizado e aprovado o Termo de Referência nº 003/2024/SECITECI, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.
ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECITECI



SECITECIDIC202400597A